- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- Às comissões.

Ibiúna, 20/05/25
Presidente

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Edis:

Redigimos o presente, com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei nº 022/2025, de 16 de maio de 2025, que **"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O projeto faz-se necessário, tendo em vista que o município recebeu transferências voluntárias do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, no valor de **R$ 2.670.000,00**, para pavimentação asfáltica das seguintes ruas:

1. R$ 1.700.000,00 – Pavimentação da Rua Braz Pereira trecho 2, perímetro urbano de Ibiúna.
2. R$ 300.000,00 – Pavimentação da Rua Minas Gerais trechos 2 e 3, perímetro urbano de Ibiúna.
3. R$ 670.000,00 – Aquisição de maquinários para o município de Ibiúna.

O recurso foi creditado em conta especial no Banco do Brasil em 13/05/2025.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Sua Excelência, o Senhor
PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 087
Recebido em 19 de 05 de 2025
Prazo Venc. em ... de ... de ...
Recebido por ...

Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna
Recebido em, 19/05/2025
Secretaria Administrativa

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 20 DE maio DE 2025
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

087

PROJETO DE LEI Nº 022.
DE 16 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.749/24 de 21/06/2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.783/24, de 20/12/2024, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 2.670.000,00** (dois milhões e seiscentos e setenta mil reais) para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

I - 02.14 - Secretaria Municipal de Obras

02.14.01 – Obras e Engenharia

15.451.5001.1011 – Pavimentação de Vias Urbanas

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R$
647	02.14.01	15.451.5001.1011	4.4.90.51-Obras e Instalações	2.100	2.000.000,00
			SUB-TOTAL DO CRÉDITO ABERTO		**2.000.000,00**

II - 02.15 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

02.15.01 – Serviços Municipais

15.451.5002.2003 – Manutenção dos Serviços Administrativos

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R$
684	02.15.01	15.451.5002.2003	4.4.90.52-Equiptos.Mat.Perm.	2.100	670.000,00
			SUB-TOTAL DO CRÉDITO ABERTO		**670.000,00**
			TOTAL DO CRÉDITO ABERTO		**2.670.000,00**

Art. 3º- Para cobertura do crédito adicional Especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R$ 2.670.000,00** (dois milhões e seiscentos e setenta mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, referente aos Recursos de Transferências Voluntárias do Governo do Estado de São Paulo em 13/05/2025, recebidos nas seguintes contas de receita:

Excesso de arrecadação			Fonte de Recurso	Valor R$
Ficha	24.29.99.00	OUTRAS TRANSF. DE RECURSOS DO ESTADO		
172	24.29.99.01.07	Transf. de Recursos Para Maquinários	2.100	670.000,00
157	24.29.99.01.12	Transf. de Recursos Para Infraestrutura	2.100	2.000.000,00
		TOTAL DOS RECURSOS		**2.670.000,00**

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA-SP, 16 de maio de 2025.

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 20 DE Maio DE 2025
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 19 de maio de 2025 o Projeto de Lei nº. 087 de 2025 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025 e abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2025 e dá outras providências.";

Considerando que a Mesa da Câmara apresentou para apreciação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 092 de 2025 da Mesa da Câmara que "Dispõe sobre a criação de cargos na Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna.";

Considerando que a Mesa da Câmara apresentou para apreciação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 093 de 2025 da Mesa da Câmara que "Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 1995 de 26 de fevereiro de 2015 e dá outras providências.";

Considerando a necessária autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar no valor total de R$ 2.670.000,00 (dois milhões, seiscentos e setenta mil reais), para suplementação das seguintes dotações:- I – 02.14 – Secretaria Municipal de Obras – 02.14.01 – Obras e Engenharia – 15.451.5001.1011 – Pavimentação de Vias Urbanas, ficha 647 da unidade de orçamento 02.14.01, funcional programática 15.451.5001.1011, natureza de despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações - destinação recurso 2.100 – R$ 2.000.000,00; e II – 02.15 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – 02.15.01 – Serviços Municipais – 15.451.5002.2003 – Manutenção dos Serviços Administrativos, ficha 684 da unidade de orçamento 02.15.01, funcional programática 15.451.5002.2003, natureza de despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - destinação recurso 2.100 – R$ 670.000,00, sendo a origem dos recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 2.670.000,00 (dois milhões, seiscentos e setenta mil reais) da seguinte conta de receita:- Excesso de arrecadação 24.29.99.00 – Outras Transferência de Recursos do Estado – ficha 172 - 24.29.99.01.07 – Transferência de Recursos para Maquinários fonte de recurso 2.100 – R$ 670.000,00 e ficha 157 – 24.29.99.01.12 – Transferência de Recursos para Infraestrutura 2.100 – R$ 2.000.000,00, sendo a aprovação necessária para que a Prefeitura de Ibiúna possa utilizar recursos de Transferências Voluntárias do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Governo e Relações Institucionais para pavimentação asfáltica na Rua Braz Pereira – trecho 2, Rua Minas Gerais trechos 2 e 3, e aquisição de maquinários para o Município de Ibiúna;

Considerando a necessária autorização legislativa para criar e incluir na estrutura organizacional da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna 15 (quinze) cargos de Assessor de Parlamentar I, de livre provimento, referência inicial 42-B, com carga horária de 40 horas semanais, que comprove possuir ensino médio completo, com as atribuições constantes no Anexo I da Lei, justificando a necessidade de disponibilização nos Gabinetes de um colaborador que preste assessoramento no desempenho das atribuições parlamentares, principalmente no que se refere ao atendimento e contato com o público, atendendo e registrando as demandas da população, assessorando nas atividades de fiscalização, reuniões e participação em eventos internos e externos;

Considerando a necessária autorização legislativa para alterar a redação do caput do artigo 1º. da Lei Municipal nº 1995 de 26 de fevereiro de 2015, para ser concedido abono, no valor de R$ 632,00 (seiscentos e trinta e dois reais) mensais, para serem utilizados na compra de cestas básicas, também alteração da redação do caput do artigo 3º. da Lei Municipal nº 1995 de 26 de fevereiro de 2015 para conceder o auxílio alimentação aos funcionários da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no valor de R$ 696,00 (seiscentos e noventa e seis reais) mensais, que poderá ser concedido através de abono pecuniário ou de vale-refeição; e revogação do artigo 5º. da Lei Municipal nº 1995 de 26 de fevereiro de 2015, com a finalidade de atualizar os valores dos benefícios criados pela Lei Municipal nº 1995 de 26 de fevereiro de 2015, em virtude da perda o poder aquisitivo dos valores em relação ao preço de mercado da cesta básica e da alimentação de forma a atender minimamente a finalidade pela qual os benefícios foram criados;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 087, 092 e 093 de 2025 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação na Ordem do Dia, sendo o Projeto de Lei nº. 092 de 2025 em primeira discussão e votação; e os Projetos de Lei nºs. 087 e 093 de 2025 em discussão e votação única.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 20 DE MAIO DE 2025.

CARLOS ROBERTO MARQUES JÚNIOR
VEREADOR (PODE)

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 087 de 2025
AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO
RELATOR:- VEREADOR LUCAS PIRES DE MORAES
COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 19 de maio de 2025 o Projeto de Lei nº. 087 de 2025 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025 e abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2025 e dá outras providências."

A Comissão de Justiça e Redação em análise ao projeto, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação da proposta original, pois conforme disposto no artigo 1º. refere-se a autorização para alterar os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº. 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, Lei Municipal nº. 2.749/24 de 21/06/2024, os programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei. O artigo 2º. autoriza abrir no orçamento programa do exercício de 2025 Lei Municipal nº. 2783/24, de 20/12/2024, nos termos do inciso I do artigo 41 da Lei nº. 4.320/64, crédito adicional suplementar no valor total de R$ 2.670.000,00 (dois milhões, seiscentos e setenta mil reais), para suplementação das seguintes dotações:- I – 02.14 – Secretaria Municipal de Obras – 02.14.01 – Obras e Engenharia – 15.451.5001.1011 – Pavimentação de Vias Urbanas, ficha 647 da unidade de orçamento 02.14.01, funcional programática 15.451.5001.1011, natureza de despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações - destinação recurso 2.100 – R$ 2.000.000,00; e II – 02.15 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – 02.15.01 – Serviços Municipais – 15.451.5002.2003 – Manutenção dos Serviços Administrativos, ficha 684 da unidade de orçamento 02.15.01, funcional programática 15.451.5002.2003, natureza de despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - destinação recurso 2.100 – R$ 670.000,00. O artigo 3º. aponta a origem dos recursos para cobertura do crédito adicional suplementar, ou seja provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 2.670.000,00 (dois milhões, seiscentos e setenta mil reais) da seguinte conta de receita:- Excesso de arrecadação 24.29.99.00 – Outras Transferência de Recursos do Estado – ficha 172 - 24.29.99.01.07 – Transferência de Recursos para Maquinários fonte de recurso 2.100 – R$ 670.000,00 e ficha 157 – 24.29.99.01.12 – Transferência de Recursos para Infraestrutura 2.100 – R$ 2.000.000,00. Feita as observações, nada impede a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental da proposta original, pois a autorização legislativa é necessária para abertura no orçamento programa do exercício de 2025 de crédito adicional suplementar no valor total de R$ 2.670.000,00 (dois milhões, seiscentos e setenta mil reais), para suplementação das seguintes dotações:- I – 02.14 – Secretaria Municipal de Obras – 02.14.01 – Obras e Engenharia – 15.451.5001.1011 – Pavimentação de Vias Urbanas, ficha 647 da unidade de orçamento 02.14.01, funcional programática 15.451.5001.1011, natureza de despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações - destinação recurso 2.100 – R$ 2.000.000,00; e II – 02.15 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – 02.15.01 – Serviços Municipais – 15.451.5002.2003 – Manutenção dos Serviços Administrativos, ficha 684 da unidade de orçamento 02.15.01, funcional programática 15.451.5002.2003, natureza de despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - destinação recurso 2.100 – R$ 670.000,00, sendo a origem dos recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 2.670.000,00 (dois milhões, seiscentos e setenta mil reais) da seguinte conta de receita:- Excesso de arrecadação 24.29.99.00 – Outras Transferência de Recursos do Estado – ficha 172 - 24.29.99.01.07 – Transferência de Recursos para Maquinários fonte de recurso 2.100 – R$ 670.000,00 e ficha 157 – 24.29.99.01.12 – Transferência de Recursos para Infraestrutura 2.100 – R$ 2.000.000,00, referente aos recursos de Transferências Voluntárias do Governo do Estado de São Paulo, sendo o demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº. 101/00 dispensado por tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de excesso de arrecadação, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação regimental do projeto, pois a aprovação é necessária para que a Prefeitura de Ibiúna possa utilizar recursos de Transferências Voluntárias do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Governo e Relações Institucionais para pavimentação asfáltica Rua Braz Pereira – trecho 2, Rua Minas Gerais trechos 2 e 3, e aquisição de maquinários para o Município de Ibiúna.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 20 DE MAIO DE 2025.

LUCAS PIRES DE MORAES

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

RODRIGO DE LIMA
VICE-PRESIDENTE

CARLOS EDUARDO GOMES
MEMBRO

CARLOS ROBERTO MÁRQUES JÚNIOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
VICE - PRESIDENTE

VOLNEI GALVÃO
MEMBRO

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS

BENEDITO ALVES DOS SANTOS
VICE - PRESIDENTE

ADEILTON VIEIRA PINTO
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 44/2025

"Dispõe sobre a alteração de Metas e Diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025 e a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2025 e dá outras providências.

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.749/2024 de 21/06/2024, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.783/24, de 20/12/2024, nos termos previstos do inciso I do art. 41 da Lei nº 4.320/64, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 2.670.000,00** (dois milhões, seiscentos e setenta mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

I - **02.14 – Secretaria Municipal de Obras**
02.14.01 – Obras e Engenharia
15.451.5001.1011 – Pavimentação de Vias Urbanas

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R$
647	02.14.01	15.451.5001.1011	4.4.90.51 Obras e instalações	2.100	2.000.000,00
SUB-TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					**2.000.000,00**

II - **02.15 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**
02.15.01 – Serviços Municipais
15.451.5002.2003 – Manutenção dos Serviços Administrativos

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R$
684	02.15.01	15.451.5002.2003	4.4.90.52 Equiptos Mat. Perm	2.100	670.000,00
SUB-TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					**670.000,00**
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					**2.670.000,00**

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R$ 2.670.000,00** (dois milhões, seiscentos e setenta mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c. parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, referente aos Recursos de Transferências Voluntárias do Governo do Estado de São Paulo em 13/05/2025, recebidos nas seguintes contas de receita:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			**Fonte de Recurso**	**Valor R$**
Ficha	**24.29.99.00**	**OUTRAS TRANSF. DE RECURSOS DO ESTADO**		
172	24.29.99.01.07	Transf. De Recursos Para Maquinários	2.100	670.000,00
157	24.29.99.01.12	Transf. De Recursos Para Infraestrutura	2100	2.000.000,00
		TOTAL DOS RECURSOS		**2.670.000,00**

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
1º SECRETÁRIO

RODRIGO BARBOSA DE MORAES LEITE
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - **e-mail:** fale@ibiuna.sp.leg.br

Ofício GPC nº. 250/2025

Ibiúna, 21 de maio de 2025.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 44/2025**, referente ao Projeto de Lei nº. 022, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº. 087 de 2025 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2025 e dá outras providências.", aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 20 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

AO EXMO. SENHOR
DR. MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

Recebi
22/05
Emanuelle

CÓPIA

13

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 087 de 2025 de autoria do Chefe do Executvo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 19 de maio de 2025, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 20 de maio de 2025, disponibilizado no site da Câmara, e à disposição das comissões para exararem parecer.

Certifico mais o Projeto de Lei nº. 087 de 2025 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 20 de maio de 2025 Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico ainda, colocado em votação nominal pelo sistema eletrônico de votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 20 de maio de 2025 o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº. 087 de 2025 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores(a); e após a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas.

Certifico que devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial e a apresentação de parecer pelas Comissões foi colocado em discussão e votação nominal pelo sistema eletrônico de votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 20 de maio de 2025 o Projeto de Lei nº. 087 de 2025, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores(a).

Certifico finalmente, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 087 de 2025 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 44/2025, encaminhado através do Ofício GPC nº. 250/2025 de 21 de maio de 2025.

Ibiúna, 22 de maio de 2025.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO